



Valde aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
PORTO ALEGRE
www.lamanapaiva.com.br
João Pedro Lamana Paiva
Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 069226.2.0182839-02

182.839



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA - P. ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 05 de outubro de 2010

FLS. 1
MATRÍCULA 182.839

Imóvel: O box simples, coberto nº 44 do Edifício Dom Hernesto, sito na Avenida Coronel Lucas de Oliveira nº 336, localizado no subsolo, o 7º à direita, no sentido anti-horário, de quem ingressando pela rampa situada à esquerda de quem da Avenida Lucas Oliveira olhar para o prédio, após passar a circulação existente à direita e chegar na bifurcação, dobrar à direita, com a área real total de 27,44mq, área real privativa de 20,14mq e 7,30mq de área real de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004248 no terreno e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. É parte integrante desta unidade, cujas áreas e fração ideal de terreno já estão computadas nas do box, o depósito que lhe fica ao lado e ao qual se tem acesso exclusivo por este box.-----

O terreno onde se assenta a construção é de formato irregular, sobre o qual existiram os prédios sob nºs 336 e 342 da Avenida Coronel Lucas de Oliveira, medindo 13,80m de frente, ao oeste, à dita avenida, tendo nos fundos, ao leste, a largura de 21,94m, onde entesta com propriedade de Maria Pereira Guimarães; a divisa do lado norte tem 7 segmentos retos, que partindo do alinhamento da Avenida Coronel Lucas de Oliveira segue nos seguintes rumos e medidas: leste, 42,90m; norte, 12,12m, entestando nesses dois primeiros segmentos com imóvel de Janice Silva Penadez; leste, 3,30m, norte 16,00m e leste, 3,30m, dividindo-se nesses 3 segmentos com próprio municipal; sul, 16,00m, com o nº 325 da rua Eudoro Berlink e, finalmente, leste 13,18m, em divisa com o nº 325 da rua Eudoro Berlinck e com imóveis de José Mektstsei, Edmundo F. Gimenes e com propriedade que é ou foi de Julieta Capra Gil. A divisa do lado sul, também quebrada, tem 5 segmentos retos, com o primeiro, a partir do alinhamento da Avenida Coronel Lucas de Oliveira, no rumo leste, com 42,90m, o seguinte, com 6,17m, na direção sul, dividindo-se nestes 2 segmentos com propriedade que é ou foi de Juliano Mieczystaw Kertzcher; o próximo novamente leste, com 13,12m, entestando com imóvel de José Antônio Heinzelmann Senna e Mimosa Maria Viana Frascaola; a seguir, norte, com 11,06m, e leste, finalmente, com 6,83m, até encontrar a divisa dos fundos, dividindo-se nesses 2 últimos segmentos com propriedade de Luiz Albert Nunes. - **Bairro:** Mont'Serrat. - **Quarteirão:** Avenida Coronel Lucas de Oliveira, Rua Tenente Coronel Fabrício Pilar, Eudoro Berlinck e pela Avenida Mariland. -

Proprietário: Tima Incorporações e Construções Ltda., com sede nesta Capital, CNPJ nº 03.199.204/0001-91. -

Origem: R.6/44.285 de 01.11.2004; R.3/44.286, R.4/100.007, R.2/141.537, R.2/141.538 de 08.09.2008; Matrícula nº 176.117 de

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página -----

Valde este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/VMFV8-GRDBM-7537V-7NKVQ

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VMFV8-GRDBM-7537V-7NKVQ>

este documento

CNM: 090226.2.0182839-02

182.839

MATRÍCULA




REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PORTO ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2012

FICHA	MATRÍCULA
2	182.839

-Continuação da Ficha 1y da M-182.839

Registrador/Escrevente Autorizado(a): 
EMOLUMENTOS - R\$690,00. Selo de Fiscalização 0469.00.1100005.19296 - bnc
R-2/182.839 (R-dois/cento e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e nove), em 14 de fevereiro de 2012.-

TÍTULO - Alienação fiduciária em garantia - propriedade fiduciária -
DEVEDOR FIDUCIANTE - IRAPUAN UBIRAI LINHARES WELKER, já qualificado.-
CREDOR FIDUCIÁRIO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo-SP, com CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, representado por seus procuradores Rogério Morim Rodrigues e Anelize Quiles de Souza.-

FORMA DO TÍTULO - Instrumento particular com força de escritura pública, nos termos do Artigo 61 e parágrafos da Lei nº 4.380, de 21/8/64, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049, de 29/6/66, com recursos oriundos do sistema brasileiro de poupança e empréstimo - SBPE, recursos esses captados através de contas de poupança, com garantia de alienação fiduciária nos termos da Lei nº 9.514 de 20/11/1997, firmado em 29 de agosto de 2011.-

VALOR DA DÍVIDA - R\$200.000,00 (duzentos mil reais), juntamente com imóvel da M-182.873.-

PRAZO - De duzentos e quarenta (240) meses, ou seja: de vinte (20) anos.-

TAXA DE JUROS - Os juros são devidos à taxa nominal de 9,10% a.a. e efetiva de 9,50% a.a..-

FORMA DE PAGAMENTO - Pagável por meio de duzentos e quarenta (240) prestações mensais e consecutivas, sendo o valor total inicial da primeira de **R\$2.463,74** (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), com vencimento para 29/9/2011 e as demais em igual dia dos meses subsequentes.-

OBJETO DA GARANTIA - Em alienação fiduciária, nos termos do art. 22, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, o imóvel objeto desta matrícula, em caráter fiduciário.-

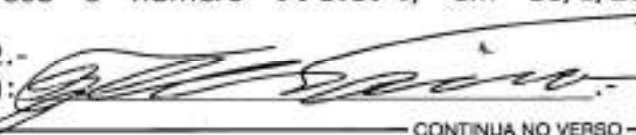
VALOR DA GARANTIA - Avaliado para efeitos do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, em R\$30.000,00 (trinta mil reais).-

PRAZO DE CARÊNCIA - Para os fins previstos no artigo 26 e parágrafos, da Lei 9.514/97, ficou estabelecido que o prazo de carência é de trinta (30) dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, conferindo ao credor o direito de intimar o (s) devedor (es) na forma e para os efeitos do referido artigo.-

CONDIÇÕES - As demais condições constam do Instrumento.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número 770.674, em 18/1/2012, representado em 14/2/2012.-

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2012.-

Registrador/Escrevente Autorizado(a): 

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

